

PROJETO DE LEI Nº 019/2020

“Autoriza o Poder Executivo Efetuar o Pagamento de Locação de Imóvel”.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Alvorada-RS, autorizado a efetuar o pagamento do valor mensal da locação de imóvel destinado ao funcionamento dos Serviços Notariais e de Registros do Município.

Art. 2º. O valor a ser pago pela locação do imóvel será de até 700,00 (setecentos reais) mensais.

Art. 3º. A locação de que trata esta Lei terá prazo de no máximo 4 (quatro) meses de duração, iniciando a partir da assinatura do contrato com o locador, podendo ser antecipado o prazo final em caso de extinção da necessidade que a gerou.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica prevista no orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 019/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 019/2020, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: Recebemos solicitação da Oficiala dos Serviços Notariais e de Registros para auxiliar no pagamento da locação de imóvel destinado ao funcionamento do Cartório enquanto for realizada a conclusão uma reforma no local onde atualmente o mesmo está funcionando. Ocorre que, havendo interesse público no atendimento da população local que necessita destes serviços, considerando que a paralisação do atendimento durante o período que o local continuará em reforma, acarretará sérios prejuízos à população local e por isso, estamos propondo a matéria para análise dos Nobres Edis, solicitando a aprovação da mesma.